



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## **CONTRATO Nº 37, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A EMPRESA RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME PARA FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR.**

DATA: 05 de Abril de 2018.

PRAZO: 12 MESES, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 11.035,50

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 09/2018

### **Cláusula 1ª - DAS PARTES**

1.1. A Prefeitura do Município de Tapiratiba, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita com CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Luiz Antônio Peres, brasileiro, casado, portador do RG 12.399.661 e inscrito no CPF sob o nº 016.291.578-05, residente e domiciliado à rua Julia Maria Brochi Pedrosa, S/N, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, em Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME**, inscrita com CNPJ , Inscrição Estadual 621.038.883.118, com sede à Avenida Severino Meirelles, nº 1615, CEP: 13.670-000 em Santa Rita do Passa Quatro/SP, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, José Carlos Ramos Ferreira, proprietário, portador do CPF 005.789.568-61 e do RG 8.514.104, residente e domiciliado Avenida Severino Meirelles, nº 1615, CEP: 13.670-000 em Santa Rita do Passa Quatro/SP, ajustam o seguinte:

### **CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

2.1. Este contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de escritório e escolar**, conforme discriminação abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição do Objeto</b>
<b>01</b>	20	cx	<b>Alfinete</b> Com esfera de plástico em uma das extremidades - cx c/ 100
<b>07</b>	50	rolo	<b>Bobina para fax</b> - 216x30
<b>10</b>	100	uni	<b>Caderno Brochurão</b> 96 folhas
<b>14</b>	1000	uni	<b>Caneta esferográfica – azul;</b> - escrita media; corpo em plástico transparente, sextavado; ponta de tungstênio; corpo com orifício para respiro; carga removível nao rosqueada; tampa conica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta;tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; fabricação nacional; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade.
<b>15</b>	500	uni	<b>Caneta esferográfica – preta;</b> - escrita media; corpo em plástico transparente, sextavado; ponta de tungstênio; corpo com orifício para respiro; carga removível nao rosqueada; tampa conica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta;tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; fabricação nacional; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade.
<b>16</b>	200	uni	<b>Caneta esferográfica – vermelha;</b> - escrita media; corpo em plástico transparente, sextavado; ponta de tungstênio; corpo com orifício para respiro; carga removível nao rosqueada; tampa conica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta;tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; fabricação nacional; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade.



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

<b>27</b>	200	uni	<b>Destaca texto</b> - pincel marca texto, - plástico; com ponta facetada, - na cor: amarelo (fluorescente). - para traços de 1 a 4 mm, - que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados, impressos.
<b>29</b>	40	pct	<b>Elástico anel</b> - Látex, - Amarela (escritório), pacote co 100 uni.
<b>31</b>	30	cx	<b>Envelope</b> - 260x360mm - branco - caixa com 250 unidades
<b>32</b>	15	cx	<b>Envelope</b> - 176x250mm - branco - caixa com 250 unidades
<b>35</b>	10	cx	<b>Envelope ofício</b> - branco - 115x330mm
<b>42</b>	30	uni	<b>Formulário contínuo</b> - 80 colunas de 1 via - 240x280mm - Microserrilhado - branco
<b>54</b>	10	pct	<b>Pape Collor Set</b> medida mínima 48x66cm pacote com 100 unidades - cores sortidas
<b>60</b>	10	Rolo	<b>Papel Kraft</b> bobina medindo 60x150m

2.2. **Os Materiais** deverão ser entregues, diretamente no Almoarifado Municipal, à Rua Das Coladeiras, Vila Nova, em Tapiratiba/SP, entre 07:00h e 16:00h.

2.3. O fornecimento será interrompido se ocorrer o término da quantia estimada pela PREFEITURA, se não houver necessidade de sua totalidade, ou até 12 MESES, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

### **Cláusula 3ª - DO PREÇO**

3.1. Pelo fornecimento dos materiais referidos na cláusula anterior, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA, os valores conforme tabela anexa, que passa a fazer parte integrante deste instrumento de contrato.

3.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, produtos, mercadorias, embalagens, mão-de-obra especializada ou não, transportes, fretes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto total deste contrato.

### **Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos** pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

### **Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



# *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

5.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar os produtos e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

5.3. A PREFEITURA poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

5.4. A CONTRATADA deverá providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução deste contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

## **Cláusula 6ª - DAS PENALIDADES**

6.1. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na qual incorrerá, em benefício da parte inocente, a qual infringir qualquer das cláusulas e condições previstas neste contrato, incidindo em inadimplência, ou de causa à sua rescisão.

6.2. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa será regida pelo artigo 87, §s 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

6.3. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo índice IPC/FIPE/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **Cláusula 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

7.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

7.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

7.1.3. Paralisar o fornecimento dos produtos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

7.1.4. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender o fornecimento dos produtos;

7.1.5. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

## **Cláusula 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para exercício de 2017, e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual:3.3.90.30 –

04.122.0002.2.004 - 02.01.01 **ficha 03**

04.124.0005.2.008 - 02.02.01 **ficha 20**

12.361.0021.2.042 - 02.05.01 **ficha 192**

12.365.0022.2.044 - 02.05.02**ficha 215,216 e 193**



# *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

08.244.0028.2.054 - 02.06.01 **ficha 273**

10.302.0020.2.037 - 02.04.01**ficha 139**

## **Cláusula 9ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

9.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de celebração do presente contrato.

9.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

## **Cláusula 10ª - DO SUPORTE LEGAL**

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal;

10.1.2. Constituição Municipal;

10.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

10.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

10.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

10.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

10.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

10.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

10.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

10.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## **Cláusula 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1. Não será permitido o início do fornecimento dos materiais sem que a Coordenadoria de Compras emita, previamente, a respectiva "Ordem de Entrega".

11.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

11.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

11.4. Fica expressamente proibida a subcontratação total do fornecimento das cestas básicas de alimentos.

11.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

11.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pela Divisão de Administração e Finanças, depois de ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

11.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

11.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.



*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**

---

**Luiz Antônio Peres**  
Prefeito Municipal

**JOSE CARLOS RAMOS FERREIRA ME**  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_